



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

38

ARQUIVE-SE

Em 25 de FEV. de 1992
[Signature]
PRESIDENTE

LEI nº 04 / 92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr.\$30.915.787,60 (TRINTA MILHÕES NOVECENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS),destinado ao pagamento de desembolso ao Conselho da Criança e do Adolescente ,criado pela Lei nº 35/90 ,referente a fixação da dotação orçamentária do corrente ano e o restante do pagamento do exercício de 1991, classificado abaixo:

- 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 07.02 - DIRETORIA DE BEM ESTAR SOCIAL
- 15824862.34- Transf. p/o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
- 3192.00 - Despesa de exercício anterior ..Cr.\$ 5.915.787,60
- 3233.00 - Contribuições Correntes.....Cr.\$ 25.000.000,00
- SOMACr.\$ 30.915.787,60

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art.1º,são provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

- 09.02 - Diretoria de Urbanismo
- 0802.01 - Dep.de Limp.Iluminação e Cemitérios.

- continua -

[Signature]



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

10603271.30 - Equip. p/Iluminação Pública
4120.00 - Equip.e Mat.Permanente.....Cr.\$ 30.915.787,60⁶⁹

ART.3º - O desembolso será feito mensalmente de acordo com a receita efetivamente arrecadada.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 24 de fevereiro de 1992.


- P R E F E I T O -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.